

LIDO EM PLENÁRIO

Data: 25/09/23

Ass.: *Delfaf*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUIMARÃESCNPJ Nº  
07.628.126/0001-54

CÂMARA DE GUIMARÃES  
Nº. Protocolo: 162  
Data: 22/09/2023  
Rubrica: *Tainara Melo*

Projeto de Lei nº 02/2023

Institui o "Programa de Educação Empreendedora" nas Escolas da Rede Pública de ensino no Município de Guimarães e dá outras providencias.

Art.1º-Fica Instituído o "Programa de Educação Empreendedora" nas Escolas da Rede Pública de ensino no Município de Guimarães.

Art.2º-O "Programa busca oferecer atividades pedagógicas,através de uma disciplina especifica ou de ações multidisciplinares ou extracurriculares,com objetivo na formação de crianças e jovens para o empreendedorismo.

Parágrafo-1º - Entende-se por empreendedorismo o aprendizado pessoal que,impulsionado pela motivação criativa e iniciativa,capacita para a descoberta vocacional,a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

Parágrafo 2º- O "Programa de Educação Empreendedora tem o objetivo de formar cidadãos com conhecimentos,habilidades e atitudes empreendedoras capazes de transformar idéias em soluções inovadoras,que poderão gerar benefícios e prosperidade para si e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município,através da inclusão social dos jovens nas localidades de seus domicílios.

Art.3º- O "Programa de Educação Empreendedora" deverá ser composta das seguintes atividades:

I- Aulas teóricas e praticas;

II- Noções de empreendedorismo,plano de negócios e empreendedorismo rural(opcional de acordo com a demanda);

III- Orientação vocacional e planejamento de carreira;

IV- Identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;

Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro - Guimarães  
MaCEP 65.255-000 TEL (98) 98174-0355  
E-mail: camaramunicipaldeguimaraes@outlook.com  
Site:cmguimaraes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUIMARÃES CNPJ Nº  
07.628.126/0001-54

---

V- Construção de competências profissionais, habilidades sociais e marketing pessoal;

VI- Orientação e educação financeira;

VII- Exposição sobre a importância da escolaridade no mercado de trabalho;

VIII- motivação para superação de obstáculo, estimulando a criatividade formando alunos autônomos, éticos e responsáveis;

Art.4º- Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei o Executivo poderá realizar convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, parcerias com entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada;

Art.5º- Caberá a Secretaria de Municipal Educação proporcionar os meios para implantação do "Programa Educação Empreendedora" que será facultativo nas escolas da rede pública de ensino do município de Guimarães;

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Albertino Reis de Deus da Casa Legislativa vereadora Anita Gomes em 21 de setembro de 2023.

*Ana Luiza Ramos*  
Ana Luiza Ramos  
Vereadora /PDT

Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro - Guimarães  
MaCEP 65.255-000 TEL (98) 98174-0355  
E-mail: camaramunicipaldeguimaraes@outlook.com  
Site:cmguimaraes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUIMARÃES CNPJ Nº  
07.628.126/0001-54

---

---

Justificativa

Fomentar o empreendedorismo no município de Guimarães junto aos estudantes do ensino fundamental significa estimular sonhos em seus alunos, com dedicação e vontade de fazer diferente e pensar caminhos de mudanças sendo necessário efetivamente, capacitá-los.

*Ana Luiza Ramos*

Ana Luiza Ramos  
Vereadora /PDT